



L I D D
Em 09 / 08 / 05

Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

IND 3682/2005
INDICAÇÃO Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF. (Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Em, 10, 08, 05.

Frederico Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo, o pagamento da Gratificação de Movimentação - GMOV inerente aos servidores que trabalham fora da Região Administrativa onde residem.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, o pagamento da Gratificação de Movimentação - GMOV inerente aos servidores que trabalham fora da Região Administrativa onde residem.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Com a presente indicação, buscamos atender as solicitações de servidores dos mais diversos setores da Administração Pública do Distrito Federal que têm o direito a receber a GMOV - Gratificação de Movimentação. A GMOV destina-se aos servidores que trabalham em uma Região Administrativa diferente do seu local de trabalho. Em alguns casos os servidores comprometem em muito o seu salário com o gasto excessivo com combustíveis e transporte coletivo.

Esta gratificação está amparada pela Lei nº. 318, de 23 de setembro de 1992 que "Cria as Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde e de Movimentação para os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências."

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 IND 3682 / 2005
 Fls. Nº 01 *Nobres*

Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF